

Rua XV de Novembro, 1.111 - Centro / CEP 18683-212 - Lençóis Paulista - São Paulo

site: www.saaelp.sp.gov.br email: licitacoes@saaelp.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO № 17/2018 PROCESSO № 23/18

O Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Lençóis Paulista - SAAE torna público que nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e do Decreto Executivo nº 326/2006, bem como em conformidade com as normas gerais da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fará realizar licitação na modalidade <u>PREGÃO PRESENCIAL</u>.

A Sessão de Pregão será realizada no local destinado às reuniões do Setor de Licitações do Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Lençóis Paulista - SAAE, sito à Rua XV de novembro, nº 1.111, centro, na cidade de Lençóis Paulista, Estado de São Paulo, ÀS 9:30 HORAS DO DIA 27 DE JUNHO DE 2018, quando deverão ser entregues os documentos referentes ao credenciamento, os envelopes de proposta de preços e de documentos de habilitação das empresas interessadas, diretamente ao pregoeiro.

Constituem partes integrantes do presente edital os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência; Anexo II – Modelo de Proposta; Anexo III – Minuta Contratual.

1. DO OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços de fornecimento de licença de uso de ferramentas informatizadas (softwares) para o Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Lençóis Paulista SAAE, conforme Anexo I Termo de Referência, incluídos para tal licenciamento as atividades de implantação, instalação, configuração, conversão da base de dados, customização de dados, treinamento dos servidores, manutenção e suporte técnico.
- 1.1.1. A prestação dos serviços de apoio à Gestão Pública, por meio de fornecimento de solução com as respectivas cessões de direitos e licenças de uso de "softwares", refere-se às áreas: Contábil / Financeira, Compras e Licitações, Contratos, Almoxarifado, Patrimônio, Controle Interno e software em atendimento à Transparência Pública e LAI Lei de Acesso à Informação.
- 1.2. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, iniciando-se no primeiro dia útil do mês subsequente ao da assinatura, podendo de comum acordo ser prorrogado nos termos do Artigo 57, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.
- 1.3. A contratada ficará responsável pela conversão dos bancos de dados do Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Lençóis Paulista SAAE, bem como pela customização das informações, instalação das ferramentas, além da manutenção preventiva e corretiva das ferramentas, suporte técnico e pelo treinamento de pessoal, o qual será previamente indicado.
- 1.3.1. A contratada ficará responsável pela conversão dos bancos de dados, que serão entregues, no formato em que se encontram, à empresa vencedora do certame, no momento de assinatura do contrato.



Rua XV de Novembro, 1.111 – Centro / CEP 18683-212 – Lençóis Paulista – São Paulo

site: www.saaelp.sp.gov.br email: licitacoes@saaelp.sp.gov.br

1.4. As ferramentas deverão ser instaladas nos equipamentos a serem indicados pelo Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Lençóis Paulista - SAAE, devendo a conclusão de tais atividades se dar no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar da data da entrega do banco de dados. A capacitação dos servidores deve ser executada em conjunto com a instalação e implantação dos softwares.

1.5. O valor máximo estabelecido para a presente licitação é de R\$ 199.826,00 (cento e noventa e nove mil oitocentos e vinte e seis reais).

2. DA PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação (item 7), constantes deste edital e seus anexos.
- 2.2. Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não estejam regularmente estabelecidas no País, nem aqueles que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Administração Pública.
- 2.3. Ficam impedidos de participar da presente licitação todas aquelas pessoas físicas ou jurídicas, que se enquadrem nas situações constantes do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93, bem como quaisquer empresas que possuam membros do poder legislativo municipal como proprietários, controladores ou diretores (artigo 12 da LOM) ou servidores públicos municipais como diretores ou integrantes de conselho de empresa (artigo 96, § 3º da LOM), ou que possua servidor que exerça atividade de gerência ou administração de empresa, nos moldes do artigo 137, inciso XIV da Lei Municipal 3.660/06.
- 2.4. Os interessados poderão participar de VISITA TÉCNICA, podendo ser realizada até as 16:00 do dia 26 de junho de 2018. Se realizada, o <u>Atestado de Visita</u> (cópia ou original) deverá ser entregue no envelope "A" PROPOSTA.
- 2.4.1. Para realização da visita os interessados deverão efetuar prévio agendamento através do telefone (14) 3269-7700, com o Sr. Luiz Rodolfo Quadrado.
- 2.4.2. A visita técnica, caso realizada, deverá ser efetuada por um representante legal da empresa licitante, munido de procuração com poderes expressos para realização de vistoria em nome da empresa.
- 2.4.3. A visita técnica <u>não é obrigatória</u>, sendo facultada aos licitantes. Portanto, caso não realizada, não causará nenhum tipo de penalidade ou inabilitação.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por meio de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.
- 3.2. O credenciamento far-se-á por meio dos seguintes documentos:



Rua XV de Novembro, 1.111 – Centro / CEP 18683-212 – Lençóis Paulista – São Paulo

site: www.saaelp.sp.gov.br email: licitacoes@saaelp.sp.gov.br

3.2.1. Certidão atualizada do registro comercial (declaração de firma individual), no caso de empresa individual, ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e a última alteração contratual, se houver, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de comprovante da eleição de seus administradores, ou ainda, inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova da diretoria em exercício. Em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, deverá apresentar decreto de autorização.

- 3.2.2. Instrumento público ou particular de procuração, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.
- 3.3. Sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar documento exigido no item 3.2.1, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, dispensando-se, nesse caso, a apresentação de instrumento público ou particular de procuração.
- 3.4. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa.
- 3.5. Os documentos de credenciamento serão retidos pelo Setor de Licitações e juntados ao processo administrativo, <u>e sua apresentação é obrigatória</u>, ainda que o licitante que não conte com representante presente na sessão.
- 3.6. O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.
- 3.7. As empresas que desejarem utilizar-se dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 deverão apresentar, **fora dos envelopes**, <u>DECLARAÇÃO</u> que estão enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme o caso, e que querem exercer a preferência no critério de desempate no julgamento das propostas de preços.

4. DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em <u>2 (dois) envelopes</u> devidamente fechados e rubricados no fecho, e atender os seguintes requisitos:
 - a) **Envelope A**: Proposta de Preços
 - b) **Envelope B**: Documentos de Habilitação, conforme item 7 do presente edital.
- 4.1.1. Os envelopes deverão conter em sua parte externa os dizeres:

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE LENÇÓIS PAULISTA - SAAE PREGÃO № 17/2018



Rua XV de Novembro, 1.111 – Centro / CEP 18683-212 – Lençóis Paulista – São Paulo

site: www.saaelp.sp.gov.br email: licitacoes@saaelp.sp.gov.br

| ENVELOPE A : PROPOSTA DE PREÇOS |
|---------------------------------------------------------------|
| RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: |
| CNPJ: |
| |
| SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE LENÇÓIS PAULISTA - SAAE |
| PREGÃO № 17/2018 |
| ENVELOPE B : DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO |
| RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: |
| CNPJ: |

4.2. O Envelope A (proposta) deverá conter:

- a) Proposta de preços datilografada no Anexo I fornecido pelo SAAE ou impressa por processo eletrônico em papel timbrado da empresa licitante, devidamente assinada pelo representante legal do proponente, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo o valor mensal e o valor global para a prestação dos serviços durante o período de 12 (doze) meses, já inclusas todas as despesas diretas e indiretas e/ou quaisquer impostos e taxas que incidam ou venham a incidir sobre os serviços cotados, bem como deverão estar inclusos ainda a conversão e migração de dados, instalação e implantação do sistema, licenciamento de uso, treinamento dos usuários, transporte, diárias, hospedagens, seguros e visitas técnicas;
- b) Atestado de Visita Técnica, <u>se realizada</u>, fornecido pelo S.A.A.E. de Lençóis Paulista, e assinado por servidor competente.
- 4.3. Não serão aceitas propostas preenchidas manualmente.
- 4.4. As propostas terão prazo de validade de <u>60 (sessenta) dias</u>, independente de constar expressamente tal informação ou constar prazo divergente.
- 4.5. As propostas não deverão conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- 4.6. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, inclusive a forma de pagamento estipulada pelo mesmo.

5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

- 5.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com o Decreto Executivo nº 326/2006 de 16/10/2006, e em conformidade com este edital e seus anexos.
- 5.2. No dia, hora e local designados, o interessado ou seu representante legal deverá comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, conforme item 3, deste edital.
- 5.3. Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes legais entregarão ao Pregoeiro, em envelopes separados, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.
- 5.4. Declarado o encerramento do recebimento de envelopes, nenhum outro será aceito.



Rua XV de Novembro, 1.111 – Centro / CEP 18683-212 – Lençóis Paulista – São Paulo

site: www.saaelp.sp.gov.br email: licitacoes@saaelp.sp.gov.br

5.5. Abertos, inicialmente, os envelopes contendo as Propostas de Preços, será feita a sua conferência e posterior rubrica.

5.6. Os envelopes contendo os Documentos de Habilitação somente serão abertos na forma descrita no item 6.6. deste edital.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 6.1. Abertas as propostas, o Pregoeiro e a equipe de apoio classificarão o proponente que apresentar a proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL**, e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento) relativamente à proposta de menor preço, ou as 03 (três) melhores propostas de preços quando não ocorrer ofertas no intervalo de 10% (dez por cento), conforme disposto nos incisos VIII do artigo 11 do Decreto nº 326/2006.
- 6.1.1. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, rasuras ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- 6.1.2. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, será considerado o total global.
- 6.1.3. Em caso de divergência entre os valores grafados em algarismos e por extenso, <u>será</u> considerado o valor grafado em algarismos.
- 6.2. Aos proponentes classificados conforme subitem 6.1., será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço.
- 6.2.1. A disputa de lances se dará sobre o **valor global**, sendo que, depois de encerrada a disputa, a empresa vencedora fica ciente que ao assinar o Termo da Sessão estará concordando plenamente com o preço proposto.
- 6.2.2. As variações de valor dos lances sugeridas na sessão poderão ser de <u>1% (um por cento)</u>, <u>oferecidos sobre o menor valor global.</u>
- 6.3. O proponente que desistir de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, será excluído da etapa de lances verbais, mantendo-se o último preço apresentado pelo mesmo, para efeito de ordenação das propostas.
- 6.4. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 6.5. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio examinarão a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 6.6. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas



Rua XV de Novembro, 1.111 – Centro / CEP 18683-212 – Lençóis Paulista – São Paulo

site: www.saaelp.sp.gov.br email: licitacoes@saaelp.sp.gov.br

condições de habilitação.

6.7. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será convocado o proponente para demonstrar o produto cotado.

- 6.7.1. A demonstração do sistema deverá ser realizada conforme instruções contidas no Termo de Referência Anexo I.
- 6.7.2. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias e aprovada sua demonstração, será declarado o proponente vencedor.
- 6.8. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio examinarão a oferta subsequente, verificando a aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele será adjudicado o objeto definido neste edital e seus anexos.
- 6.8.1. Nas situações previstas nos subitens 6.4., 6.5. e 6.8, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido o preço melhor.
- 6.9. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e o(s) licitante(s) presente(s).
- 6.10. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital e seus anexos.
- 6.11. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
- 6.11.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas ou lances apresentados por microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada ou ao menor lance, desde que esta não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 6.11.2. Após o encerramento da etapa de lances, a microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, oferecer lance inferior ao menor lance, situação em que será declarada a vencedora.
- 6.11.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no limite estabelecido, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.11.4. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada não exerça o seu direito de apresentar lance inferior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 6.11.5. Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto



Rua XV de Novembro, 1.111 – Centro / CEP 18683-212 – Lençóis Paulista – São Paulo

site: www.saaelp.sp.gov.br email: licitacoes@saaelp.sp.gov.br

licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7. DA HABILITAÇÃO

- 7.1. Os documentos de habilitação deverão ser entregues em envelope individual, devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado conforme indicado no item 4.1. deste edital.
- 7.2. Para participação na presente licitação o interessado deverá apresentar os seguintes documentos, que farão parte integrante do presente processo:
- **a)** Cartão de <u>inscrição</u> no CNPJ Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva Solicitacao.asp);
- **b)** Comprovante de <u>inscrição</u> junto a Fazenda Pública Municipal da sede da licitante (alvará ou equivalente);
- c) Comprovante de <u>regularidade</u> junto à Fazenda Pública Municipal (Mobiliário);
- d) Comprovante de <u>regularidade</u> junto à Fazenda Federal Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa relativos a Tributos e Contribuições Federais e à Dívida Ativa da União, com validade na data de apresentação (http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSPO/Certidao/CndConjuntaInter/InformaNICert idao.asp?Tipo=1);
- **e)** Comprovante de <u>regularidade</u> de situação junto ao FGTS Fundo de Garantia por Tempo de Serviço com validade na data de apresentação (https://webp.caixa.gov.br/cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp);
- f) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT (http://www.tst.jus.br/certidao);
- **g)** Certidão negativa de falência expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica proponente, expedida no prazo máximo de 60 (sessenta) dias;
- h) Atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado comprovando que a licitante já tenha prestado serviços de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação <u>destacando-se como maior relevância (50%) a menção das áreas Financeira, Compras/Licitação, e de Transparência (Portal e E-SIC);</u>
 - h.1) É permitido o somatório de atestados que comprovem o atendimento dos itens de maior relevância acima estabelecidos.
 - h.2) O(s) atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, no original ou cópia reprográfica autenticada, assinado(s) por autoridade ou representante de quem o(s) expediu, com a devida identificação.
- i) Comprovação do licitante possuir em seu quadro funcional permanente, profissional ou profissionais de nível superior da área de informática;
 - **i.1)** A prova da empresa possuir no quadro permanente, profissional de nível superior da área de Informática será feita, mediante <u>apresentação da cópia do Diploma de 3º Grau ou</u> documento equivalente, acrescido de:



Rua XV de Novembro, 1.111 - Centro / CEP 18683-212 - Lençóis Paulista - São Paulo

site: www.saaelp.sp.gov.br email: licitacoes@saaelp.sp.gov.br

i.2) Apresentação de cópia do contrato social (em se tratando de sócio da empresa), cópia do registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) e/ou ficha de empregado ou, no caso de profissional autônomo contratado, cópia do contrato de prestação de serviços;

- j) Declaração que cumpre ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 (declaração relativa ao trabalho de menor);
- **k)** Declaração expressa de que o licitante não tem vigente contra si, do Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Lençóis Paulista e/ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta, nenhuma penalidade de **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a Administração, assim como não tem vigente contra si declaração de **INIDONEIDADE** para licitar e/ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal;
- I) Declaração expressa de que, caso vencedor do certame, apresentará os documentos exigidos no item 10.1, quando da assinatura do Contrato, nos termos da Súmula nº 14 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
- **m)** Declaração expressa de que as ferramentas informatizadas (softwares) ofertadas, dão pleno atendimento às exigências constantes do Anexo I Termo de Referência, declarando ainda que, caso venha a sagrar-se vencedora do certame, a licitante compromete-se a validar tecnicamente as informações prestadas na Proposta, via demonstração dos softwares conforme instruções no Anexo I Termo de Referência.
- 7.3. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos e, observado ainda o disposto nos itens 14.9 e 14.10 deste edital, o pregoeiro considerará o proponente inabilitado.
- 7.4. As microempresas e empresas de pequeno porte <u>deverão apresentar toda a documentação exigida</u> para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 7.4.1. Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 7.4.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação e na aplicação das sanções previstas no presente edital, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 8.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório.
- 8.2. Caberá ao Diretor do SAAE de Lençóis Paulista decidir sobre a petição.



Rua XV de Novembro, 1.111 – Centro / CEP 18683-212 – Lençóis Paulista – São Paulo

site: www.saaelp.sp.gov.br email: licitacoes@saaelp.sp.gov.br

8.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 9.1. Após a declaração do licitante vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, mediante registro em ata da síntese das suas razões, sendo-lhe desde já concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 9.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.
- 9.3. Qualquer recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.
- 9.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Diretoria Administrativa do SAAE de Lençóis Paulista.

10. DA CONTRATAÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO

- 10.1. Após a adjudicação o licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a assinatura do contrato. Para a formalização do contrato deverá apresentar declaração da empresa onde conste o nome completo, cargo, estado civil, número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas e número da Cédula de Identidade e endereço de residência da pessoa que irá assinar pela proponente vencedora no certame.
- 10.1.1. No ato da assinatura do Contrato o licitante vencedor deverá apresentar também cópia autenticada dos seguintes documentos dentro do período de validade:
 - a) Comprovação de registro no Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI) dos Sistemas ofertados, ou equivalente, ou ainda o comprovante do direito de comercialização através de qualquer instrumento jurídico válido, do Sistema ofertado, com o propósito de se afastar o risco da violação a direitos autorais.
- 10.2. Quando o adjudicado não aceitar a contratação dentro do prazo e condições estabelecidos, ele decairá do direito à mesma e estará sujeito às penalidades previstas neste edital, sem prejuízo de outras penalidades legais.
- 10.3. Na hipótese do subitem anterior, o Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Lençóis Paulista poderá convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços.
- 10.4. O valor total do contrato deverá incluir todas as despesas diretas e indiretas, emolumentos e encargos legais incidentes sobre a prestação dos serviços, bem como deverão estar inclusos ainda a conversão e migração de dados, instalação e implantação do sistema, licenciamento de uso,



Rua XV de Novembro, 1.111 – Centro / CEP 18683-212 – Lençóis Paulista – São Paulo

site: www.saaelp.sp.gov.br email: licitacoes@saaelp.sp.gov.br

treinamento dos usuários, transporte, diárias, hospedagens, seguros e visitas técnicas, isentando o Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Lençóis Paulista de quaisquer outros pagamentos.

- 10.5. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente à prestação dos serviços, a contar do recebimento definitivo da nota fiscal, obedecidas as demais condições de execução e contratação.
- 10.5.1. Não serão aceitas notas fiscais de serviços não efetuados.
- 10.5.2. As notas fiscais deverão estar acompanhadas de boleto bancário, ou conter indicação de número da conta bancária jurídica, com o nº da agência e banco, em nome da empresa contratada.
- 10.5.3. A nota fiscal não aprovada pela Administração será devolvida à contratada para as correções necessárias, com as informações que motivaram sua rejeição.
- 10.5.4. A devolução da nota fiscal não aprovada pela Administração em hipótese alguma servirá de pretexto para que a empresa suspenda quaisquer serviços.
- 10.6. Os preços cotados para a presente licitação deverão vigorar por todo o período contratual, não sendo aceitos reajustes.
- 10.7. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, iniciando-se no primeiro dia útil do mês subsequente ao da assinatura, podendo de comum acordo ser prorrogado nos termos do Artigo 57, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, podendo ser reajustado conforme inflação acumulada no período, sempre com base no índice do IPCA/IBGE, ou outro que venha substituí-lo, divulgado pelo Governo Federal.

11. DOS RECURSOS

11.1. As despesas decorrentes da execução do objeto desta licitação, serão suportadas pela seguinte dotação própria consignada no orçamento do corrente exercício e das dotações correspondentes nos exercícios futuros:

21.01.00 Diretoria Geral

04.122.5007.2181 Manutenção de Serviços Administrativos 3.3.90.39.11 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

12. DAS RESPONSABILIDADES E FORMA DE EXECUÇÃO

- 12.1. Após a assinatura do contrato, a contratada receberá a AF Autorização de Fornecimento para dar início aos trabalhos de implantação da solução integrada e conversão dos dados contidos atualmente em uso pelo contratante.
- 12.2. Para a execução dos serviços contratados, o Termo de Referência e os demais anexos não limitam a aplicação de boa técnica e experiência da contratada, indicando apenas as condições mínimas necessárias, as quais deverão obrigatoriamente atender as exigências e especificações constantes da legislação vigente.
- 12.3. Todas as despesas necessárias ao fiel cumprimento do objeto do contrato correrão exclusivamente por conta da contratada, inclusive aquelas relacionadas com os programas em si,



Rua XV de Novembro, 1.111 – Centro / CEP 18683-212 – Lençóis Paulista – São Paulo

site: www.saaelp.sp.gov.br email: licitacoes@saaelp.sp.gov.br

funcionamento, apresentação, além dos deslocamentos, diárias, estadias, e, custo com pessoal para atendimentos técnicos "in loco", quando requisitado pelo contratante.

- 12.4. Por questão de segurança e para facilitar a participação dos usuários, o contratante disponibilizará à contratada local e estrutura necessária para realização dos treinamentos, sendo disponibilizados computadores, mesas e cadeiras para acomodação dos usuários. Demais equipamentos, como projetor multimídia, tela de projeção, equipamentos de áudio e vídeo, e materiais didáticos, ficarão a cargo da contratada.
- 12.5. No caso de necessidade de atendimento "in loco", o contratante notificará a contratada que terá o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para o atendimento do chamado. Em caso de necessidade de deslocamentos, hospedagem e alimentação dos técnicos, as despesas correrão exclusivamente por conta da contratada, devendo tais custos estarem previstos no valor ofertado da locação mensal.
- 12.6. Depois de implantada a solução integrada e convertidos os dados, a empresa contratada deverá realizar a apresentação oficial da nova solução aos usuários e técnicos do contratante, visando apurar o efetivo atendimento de todas as condições exigidas pelo edital e anexos, e o funcionamento pleno para todas as áreas licitadas.
- 12.6.1. Constatadas irregularidades no funcionamento da solução integrada, o contratante poderá determinar à contratada a correção da falha, devendo a nova solução ser adequada inteiramente ao exigido pelo edital, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- 12.6.2. No caso de recusa da empresa em corrigir o problema, na reincidência, ou mesmo em caso de ultrapassado o prazo concedido, a Administração poderá, com fundamento nos artigos 77, e 78, I, II, III, IV, V, VII, e, VIII da Lei n.º 8.666/93, determinar a rescisão unilateral do contrato, e aplicar à contratada as penalidades legais definidas na cláusula correspondente deste edital.
- 12.7. Para efeito de pagamentos do valor da locação, somente serão considerados os períodos após a emissão da AF Autorização de Fornecimento e entrada em funcionamento da nova solução contratada, e apenas com relação aos sistemas efetivamente implantados.
- 12.8. A empresa contratada ficará responsável civil e criminalmente pela qualidade e execução dos serviços que executar, por si ou por seus prepostos, sendo ainda de sua responsabilidade:
 - a) Contratação de pessoal e profissionais técnicos, bem como efetuar integralmente o pagamento dos encargos trabalhistas, tributários e previdenciários e demais despesas decorrentes da prestação destes serviços;
 - Despesas com veículos, combustíveis, transporte, seguros, alimentação, e hospedagem de seus funcionários e/ou contratados e quaisquer outras decorrentes da prestação dos serviços;
 - c) Apresentar, sempre que solicitado pelo SAAE, todos os documentos referentes à comprovação de registro dos seus empregados e comprovação de recolhimento de encargos trabalhistas, previdenciários e quaisquer outros solicitados;
 - d) Proceder a instalação das ferramentas no prazo máximo de <u>60 (sessenta) dias</u> após a assinatura do contrato;



Rua XV de Novembro, 1.111 – Centro / CEP 18683-212 – Lençóis Paulista – São Paulo

site: www.saaelp.sp.gov.br email: licitacoes@saaelp.sp.gov.br

e) Proceder ao treinamento dos usuários descritos, por ferramenta, conforme Termo de Referência, através de técnicos habilitados, no mesmo prazo da instalação das ferramentas;

- f) Instalar, e permitir o perfeito uso das ferramentas em equipamentos do contratante no prazo estabelecido neste instrumento;
- g) Prestar de serviços de manutenção preventiva e corretiva sempre que necessário;
- h) Prestar suporte técnico (preferencialmente por via remota, ou, ainda, in loco), durante todo o período de vigência contratual, e sempre que necessário for;
- Responsabilizar-se por qualquer erro ou serviço executado em desacordo com o adequado, correndo por sua conta a correção dos mesmos e, consequentemente, será responsável pelo pagamento dos danos e ou prejuízos que por si ou por seus prepostos vierem a causar ao S.A.A.E. de Lençóis Paulista;
- j) Manter sempre contato com o setor técnico responsável do SAAE de Lençóis Paulista, para eliminar quaisquer dúvidas ou alterações no transcurso da execução dos serviços;
- k) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo o SAAE de Lençóis Paulista exigir a comprovação de tal exigência a qualquer tempo;
- Utilizar as informações que vier a ter conhecimento em decorrência do contrato a ser firmado exclusivamente para os fins previstos;
- m) Guardar sigilo quanto às informações a que tiver acesso no exercício do trabalho.
- 12.8. O objeto da presente licitação será recebido, definitivamente, após a verificação da qualidade e perfeito funcionamento do mesmo, e consequente aceitação.
- 12.9. Será rejeitada no recebimento se a solução integrada fornecida e instalada com especificações diferentes das constantes do Anexo I Termo de Referência e das informadas na proposta, devendo ocorrer a sua substituição.
- 12.4. O recebimento dos serviços objetivados, não isentará a contratada das responsabilidades previstas no código civil brasileiro.
- 12.5. A CONTRATADA não poderá subcontratar os serviços, devendo ela mesmo ser a responsável pela execução total.
- 12.6. A CONTRATADA é responsável pela indenização de quaisquer danos causados ao Município de Lençóis Paulista e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus empregados, profissionais ou prepostos em decorrência da presente contratação, ficando assegurado ao SAAE de Lençóis Paulista o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.
- 12.7. Nenhum vínculo decorrerá da prestação dos serviços contratados entre os empregados da CONTRATADA e o Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Lençóis Paulista S.A.A.E.
- 12.8. Serão de responsabilidade do Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Lençóis Paulista:
 - a) Permitir o livre acesso dos funcionários e técnicos da empresa contratada aos locais indicados para a consecução do contrato;



Rua XV de Novembro, 1.111 – Centro / CEP 18683-212 – Lençóis Paulista – São Paulo

site: www.saaelp.sp.gov.br email: licitacoes@saaelp.sp.gov.br

- b) Designar funcionários para acompanhar, fiscalizar e receber os serviços, durante todas as etapas de trabalho;
- c) Entrega de quaisquer documentos e/ou informações que sejam necessários para execução do objeto do presente edital;
- d) Efetuar os pagamentos no prazo previsto, desde que cumpridas todas as exigências deste edital e anexos.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, e em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta licitação, erros ou atraso na execução do contrato e quaisquer outras irregularidades, a Administração do S.A.A.E. poderá, isolada ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, aplicar à adjudicatária as seguintes penalidades:
 - a) Advertência;
 - b) Multa de 2% (dois por cento) do valor mensal contratado, por dia de atraso, <u>no</u> <u>atendimento de suporte aos usuários</u>, até o limite de 15 (quinze) dias;
 - c) Multa de 2% (dois por cento) do valor mensal contratado, por dia de atraso, <u>na conclusão</u> dos serviços de implantação dos softwares, até o limite de 15 (quinze) dias;
 - d) Multa de 2% (dois por cento) do valor mensal contratado, por dia de atraso, <u>no início do treinamento dos usuários</u>, até o limite de 15 (quinze) dias;
 - e) Multa de 5% (cinco por cento) do valor total contratado, caso a adjudicatária apresente outras falhas na execução dos serviços;
 - f) Multa de 10% (dez por cento) do valor total contratado, caso a adjudicatária não cumpra com as obrigações assumidas, incluindo-se o prazo estabelecido para assinatura do contrato, salvo por motivo de força maior reconhecido pela Administração;
 - g) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o município de Lençóis Paulista, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
 - h) Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a administração contratante, após o ressarcimento dos prejuízos que a contratada vier a causar, decorrido o prazo da sanção aplicada com base nesta cláusula.
- 13.2. O S.A.A.E., para garantir o fiel pagamento das multas e o ressarcimento dos danos, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado em favor da licitante contratada, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial.
- 13.3. As sanções estabelecidas neste edital serão de competência exclusiva do Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Lençóis Paulista, facultada sempre a defesa da empresa adjudicada no respectivo processo.
- 13.4. Independentemente da aplicação das penalidades acima citadas e sem prejuízo das mesmas, a Administração poderá rescindir o ajuste, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, desde que assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 13.5. As multas referidas neste edital poderão ser descontadas no pagamento, ou cobradas judicialmente.



Rua XV de Novembro, 1.111 - Centro / CEP 18683-212 - Lençóis Paulista - São Paulo

site: www.saaelp.sp.gov.br email: licitacoes@saaelp.sp.gov.br

13.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1. A presente licitação poderá ser revogada em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, sendo anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
- 14.2. O Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Lençóis Paulista, não se responsabilizará por proposta e documentação que, enviadas por via postal, não forem entregues no Setor de Licitações do S.A.A.E. até a data e horários aprazados.
- 14.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o SAAE de Lençóis Paulista não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 14.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 14.5. O presente edital e seus anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.
- 14.6. A apresentação da proposta por parte do licitante importa em plena aceitação de todas as cláusulas deste edital e seus anexos, inclusive a forma de pagamento estipulada pelo mesmo.
- 14.7. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e que venha a ser aceito pelo Pregoeiro.
- 14.8. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 14.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.
- 14.10. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 14.11. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame da data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 14.12. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital e seus anexos deverá ser encaminhado, por escrito, até 02 (dois) dias úteis antes da



Rua XV de Novembro, 1.111 – Centro / CEP 18683-212 – Lençóis Paulista – São Paulo

site: www.saaelp.sp.gov.br email: licitacoes@saaelp.sp.gov.br

data fixada para a abertura da licitação, ao Pregoeiro, no Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Lençóis Paulista, ou por meio do telefone ou Fax nº (14) 3269 7700.

- 14.13. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes dos Decretos Executivos nº 326/2006 e 392/2005 e das Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02.
- 14.14. O foro para dirimir questões relativas ao presente edital será o da Comarca de Lençóis Paulista, com exclusão de qualquer outro.

Lençóis Paulista, 13 de junho de 2018.

EVANDRO ALBERTO DALBEM
Diretor